



PROJETO DE LEI 29/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO RATEIO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNDES) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS TRABALHADORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA QUE ESTÃO INSERIDOS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DAS SÍNDROMES GRIPAIS E EM ESPECIAL A COVID19.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Caririáçu/CE submete à apreciação desta Augusta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento de 30% (trinta por cento) de R\$ 162.048,00 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais), o que totaliza R\$ 48.614,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e catorze reais e quarenta centavos), em parcela única, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES) para o Fundo Municipal de Saúde para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária sob a responsabilidade do Município de Caririáçu/CE para a prevenção e controle das síndromes gripais, em especial a covid-19, para os trabalhadores da atenção primária que estão inseridos na prevenção e controle das síndromes gripais e em especial a covid-19.

§ 1º. Os valores que tratam o *caput* serão rateados conforme dispõe o artigo 2º da Resolução nº 04/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará, que aprovou os repasses de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - (FUNDES), para o custeio dos serviços de saúde da Atenção Primária sob responsabilidade dos municípios cearenses para a prevenção e controle da síndrome gripais, em especial COVID -19.

§ 2º. Com natureza de incentivo, os valores que tratam o *caput* serão rateados conforme anexo único da presente lei com servidores que não recebam/receberam nenhum tipo incentivo/gratificação no enfrentamento das síndromes gripais e COVID-19, sendo estes os profissionais e trabalhadores da Atenção Primária à Saúde, efetivos ou contratados por seleção temporária, exceto cargos comissionados, e com os profissionais da Equipe Extra de Vacinação e Testagem;

§3º. De acordo com o disposto na Resolução nº 04/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Ceará e o Plano de Ação Para Aplicação dos Incentivos Financeiros Para Atenção Primária do Município de Caririáçu/CE, as categorias profissionais da Atenção Primária e os valores que serão praticados seguem dispostos no Anexo Único deste Projeto de Lei.

§4º. Para fins de rateio do incentivo financeiro aqui disposto, serão considerados o número de profissionais da Atenção Primária do Município, ou seja, o rateio será feito de acordo com o número profissionais dos PSF's do município, tanto efetivos como contratados.

Art. 2º. O rateio de que trata o presente Projeto de Lei, não contemplará o servidor que esteve afastado, por qualquer causa



transitória, de suas atividades laborativas durante o período da Pandemia do COVID-19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu, Estado do Ceará, dia 21 de setembro de 2022.


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2022.

PROFISSIONAL	VALOR (R\$) INDIVIDUAL
Médicos	R\$205,12
Enfermeiros	R\$205,12
Odontólogos	R\$205,12
Técnico em Saúde Bucal/Aux. Em Saúde Bucal	R\$205,12
Técnico em Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem	R\$205,12
Recepcionistas	R\$205,12
Atendente de Farmácia	R\$205,12
Auxiliares de Serviços Gerais	R\$205,12
Vigias	R\$205,12
Motoristas	R\$205,12
Auxiliar Administrativo	R\$205,12
Agentes Comunitários de Saúde	R\$205,12
Agentes de Combate às Endemias	R\$205,12

* Serão contemplados um total de 237 (duzentos e trinta e sete trabalhadores da saúde - Atenção Primária), com um valor individual de R\$ 205,12 (duzentos e cinco reais e doze centavos).


JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACIACU

PROJETO LEI Nº 238/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 10

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ()

Luiz R. Mendes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DO CEARÁ
CARRIACU

PROTÓCOLO Nº 234/2022

ASSUNTO: Mensagem e Projeto
Nº 2912/2022 / Rótulo do
FUNDES

RECEBIDO EM: 26/09/2022

Jair
RESPONSÁVEL

Luiz Mendes

José Carlos S. da Silva:
Presidente de Fundação
Fare para seu
Estado
Fabio e a maioria
Infinit
Grande trabalho para
fora do grupo de